



2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 31 de janeiro de 2022, os seguintes Auditores:

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO-----Presidente-----
RICARDO JOSÉ PORTO -----Vice-Presidente-----
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO-----
ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO-----
FERNANDA MOREIRA MARCELINO BEZERRA-----Ausência justificada-----
MARCEL NUNES DE MIRANDA-----Procurador-----

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

1. **PROCESSO Nº 086/2021** – Jogo: Sport Clube Lagoa Seca x Sociedade Esportiva Queimadense, realizado em 30 de outubro de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 2ª Divisão. **Denunciados:** Sport Clube Lagoa Seca, incurso no Art. 206 do CBJD; Sociedade Esportiva Queimadense, incurso no Art. 206 do CBJD e Herbert Magalhães da Silva, atleta do Sociedade Esportiva Queimadense, incurso nos Arts. 243-F e 258, §2º, inciso II do CBJD. O processo estava inicialmente designado para julgamento no dia 15/12/2021 e foi retirado de pauta a pedido do relator para juntada de documento do representante do clube. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Sport Clube Lagoa Seca e o Sociedade Esportiva Queimadense, ambos por infração ao Art. 206 do CBJD, por atraso de 01 (um) minuto no 2º tempo da partida e multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao Art. 243-F e suspender por 02 (duas) partidas Herbert Magalhães da Silva, atleta do Sociedade Esportiva Queimadense, sendo 01 (uma) partida por infração ao Art. 243-F e 01 (uma) partida por infração ao Art. 258, §2º, inciso II ambos do CBJD. Determinando o prazo de 03 (três) dias para comprovação do pagamento como preceitua o Art. 42, §2º do CBJD, sob pena de nova multa conforme o Art. 223 do CBJD.
Não foi encaminhada defesa.
2. **PROCESSO Nº 125/2021** – Jogo: Botafogo Futebol Clube x Desportiva Perilima de Futebol, realizado em 20 de novembro de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Feminino. **Denunciados:** Botafogo Futebol Clube, incurso nos Arts. 206 e 191, Inciso I do CBJD e Desportiva Perilima de Futebol, incurso no Art. 206 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO.

RESULTADO: Por unanimidade dos auditores, acolhida parcialmente a denúncia no sentido de multar em R\$ 700,00 (setecentos reais) o Botafogo Futebol Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD, absolvendo o clube por imputação ao Art. 191, Inciso I do CBJD e multar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o Desportiva Perilima de Futebol, por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 03 (três) dias para comprovação do pagamento como preceitua o Art. 42, §2º do CBJD, sob pena de nova multa conforme o Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do Desportiva Perilima de Futebol a Dra. Mayne Aparecida França Alves, que solicitou lavratura do acórdão.

3. **PROCESSO Nº 128/2021** – Jogo: Avaí x Desportiva Perilima de Futebol, realizado em 24 de novembro de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Feminino. **Denunciada:** Anna Lúcia de Oliveira Alves, atleta do Desportiva Perilima de Futebol, incurso no Art. 250, §1º, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por 01 (uma) partida Anna Lúcia de Oliveira Alves, atleta do Desportiva Perilima de Futebol, por infração ao Art. 250, §1º, Inciso I do CBJD, já contabilizando a suspensão automática.
Funcionou na defesa da atleta Anna Lúcia de Oliveira Alves a Dra. Mayne Aparecida França Alves, que solicitou lavratura do acórdão.
4. **PROCESSO Nº 131/2021** – Jogo: Botafogo Futebol Clube x Avaí, realizado em 1º de dezembro de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Feminino. **Denunciados:** Botafogo Futebol Clube e Avaí, ambos incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. FERNANDA MOREIRA MARCELINO BEZERRA. RESULTADO:** Retirado de pauta pela ausência justificada da relatora, ficando para julgamento na próxima sessão.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2022.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB